LEI Nº 2942-A

Autoriza o Poder Executivo a premiar as escolas de samba participantes do Desfile Oficial de Carnaval de 2012.
Proc. nº 7299/12

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder prêmios às escolas de samba participantes do Desfile Oficial de Carnaval de 2012, no valor a seguir estabelecido:

Grupo Especial
1° lugar – R$ 112.000,00
2° lugar – R$ 98.000,00
3° lugar – R$ 92.000,00
4° lugar – R$ 88.000,00
5° lugar – R$ 86.000,00
6° lugar – R$ 84.000,00
7° lugar – R$ 70.000,00

Parágrafo único – O valor da premiação de que trata o *caput* será repassado à Associação das Escolas de Samba de São Vicente, para destinação às agremiações.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 14 de setembro de 2012.

PUBLICADO EM 15/09/12
no Jornal Vicentino
PL 145/12
PROC. 210/12

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

fnv